



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
MESA DIRETORA



ATO DA MESA DIRETORA N.º 03 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Institui a Política Permanente de Gestão Ambiental.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 19, *caput*, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e

CONSIDERANDO, as medidas sustentáveis no prédio da Câmara de Vereadores, a fim de minimizar impactos ambientais e de incentivar a conscientização da sociedade e dos demais Poderes no Município sobre as inúmeras vantagens dos projetos que adotam essas medidas;

CONSIDERANDO, o conjunto de práticas que utilizam tecnologias para a sustentabilidade, nos moldes de projetos específicos e de eventuais cronogramas a serem elaborados por profissionais habilitados, mediante aprovação, supervisão e acompanhamento da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO, por fim, os critérios existentes no art. 3º da Lei Municipal n. 6.679/2015 (Plano Câmara Sustentável), quais sejam: I - Planejamento Sustentável; II - Eficiência energética; III - Aproveitamento passivo dos recursos naturais; IV - Gestão e economia da água; V - Gestão dos resíduos na edificação; VI - Qualidade dos resíduos na edificação; VII - Conforto termoacústico; VIII - Uso racional de materiais, e; IX - O uso de produtos e tecnologias ambientalmente amigáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a POLÍTICA PERMANENTE DE GESTÃO AMBIENTAL, com o objetivo de implementar todas as medidas especificadas no Plano Câmara Sustentável.

Art. 2º Para a consecução dos trabalhos referentes à POLÍTICA PERMANENTE DE GESTÃO AMBIENTAL, fica autorizada a formação de uma comissão específica para desempenhar todas as atividades afins, devendo-se dar preferência aos servidores que tenham algum tipo de especialização em temas voltados à Gestão Ambiental.

Art. 3º Revogam-se eventuais Atos, Resoluções e Normativas em desacordo com a matéria.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 01 de junho de 2017.

Paulo Manoel Vicente
Presidente

Dulce Maria Amaral Pereira
Vice-Presidente

Sérgio Murilo Pereira
Primeiro Secretário

Renata Narciso
Segunda Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
MESA DIRETORA



PORTARIA N. 161/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 19, *caput*, do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL**, os seguintes servidores: ALBA INES FEIL, Assessor Técnico, matrícula n. 116; CRISTIANO GONCALVES, Oficial Administrativo, matrícula n. 30; FELIPE DA COSTA, Analista de Comunicação social, matrícula n. 76; MARIA DE FATIMA FORMOSO DA SILVA, Assessor Técnico, matrícula n. 43; REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO, Agente de Licitações, matrícula n. 121; ROBERTA CANZIANI SABINO, Assessor Técnico, matrícula n. 114; SABRINA SCHNEIDER, Assessor Técnico, matrícula n. 117, e; WILLIAN MEURER, Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno, matrícula n. 87.

Art. 2º A COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL atuará de forma voluntária, tendo como função precípua a busca pela otimização das medidas sustentáveis no prédio da Câmara de Vereadores, a fim de minimizar impactos ambientais e de incentivar a conscientização da sociedade e dos demais Poderes sobre as vantagens de uma política de gestão ambiental permanente no âmbito do Município.

Art. 3º A comissão supramencionada deverá, ainda, atuar com estrita observância aos critérios existentes no art. 3º da Lei Municipal n. 6.679/2015 (Plano Câmara Sustentável), quais sejam: I - Planejamento Sustentável; II - Eficiência energética; III - Aproveitamento passivo dos recursos naturais; IV - Gestão e economia da água; V - Gestão dos resíduos na edificação; VI - Qualidade dos resíduos na edificação; VII - Conforto termoacústico; VIII - Uso racional de materiais, e; IX - O uso de produtos e tecnologias ambientalmente amigáveis.

Art. 4º Dentre as medidas que poderão ser realizadas pela referida comissão está o convite à outras entidades da sociedade civil organizada, que detenham conhecimento na área, para que possam participar das reuniões, a fim de propor ideias e formular propostas de projetos ambientais e de sustentabilidade, bem como convidar palestrantes e especialistas para discorrer sobre a matéria junto ao Poder Legislativo.

Art. 5º Em consonância com a Resolução n. 567/2015, fica a Unidade de Coordenação do Controle Interno da Câmara de Vereadores - UCCI, incumbida de dar o 1/2



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
MESA DIRETORA



aporte necessário para as formalizações de relatórios e demais informações a serem enviadas à Mesa Diretora, ficando responsável, também, pela coleta de documentos em geral, arquivamento de todos os registros, bem como a elaboração de procedimentos próprios para a tomada das medidas necessárias.

Art. 6º A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí 01 de junho de 2017.

Paulo Manoel Vicente
Presidente

Dulce Maria Amaral Pereira
Vice-Presidente

Sérgio Murilo Pereira
Primeiro Secretário

Renata Narciso
Segunda Secretária